



## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:57:09  
163301633 0001

## AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ  
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

=====

BANCO INTER  
=====

07790001161201644800806979586523886800000061415

BENEFICIARIO:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
NOME FANTASIA:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

CNPJ: 19.677.029/0001-30

BENEFICIARIO FINAL:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

CNPJ: 19.677.029/0001-30

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66

=====

NR. DOCUMENTO	71.301
DATA DE VENCIMENTO	13/07/2021
DATA DO PAGAMENTO	13/07/2021
VALOR DO DOCUMENTO	614,15
VALOR COBRADO	614,15

=====

## PAGAMENTO AGENDADO.

A quitação efetiva desse debito dependera da validação das condições de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

## Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

## SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

## Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

## Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD520912 MARCOS JOSE FERREIR

09/07/2021 15:55:47

JD520911 THAIS DE JESUS MEND

09/07/2021 15:57:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD520911 THAIS DE JESUS MEND.



inter

Pagamento para a conta de SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

Simplifica a vida.

Conta digital gratuita PF e PJ, plataforma de investimentos, shopping e tudo mais que você precisar.

Baixe o app!



inter

|077-9|

Recibo do Pagador

Beneficiário 19.677.029/0001-30 - SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE					Vencimento 13/07/2021	
Endereço do Beneficiário RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475, JARDIM DA CIDADE 32604-262 - BETIM - MG					Agência / Código do Beneficiário 00019/043316794	
Data do Documento 05/07/2021	Nº do Documento 27072021	Espécie Documento OU	Aceite NAO	Data de Processamento 05/07/2021	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/0069795865-2	
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie Moeda REAL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento 614,15	
Informações de responsabilidade do beneficiário MULTA DE 10,00% APÓS 13/07/2021.MORA DE 1,00% A PARTIR DE 14/07/2021. Hon advocatícios nota fiscal n 976					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outras Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador INSTITUTO SER FELIZ RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES 401 INDUSTRIAL 32235-130 CONTAGEM/MG			CNPJ/CPF: 18.261.867/0001-66			
Beneficiário Final SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE			CNPJ/CPF: 19.677.029/0001-30			

Autenticação Mecânica

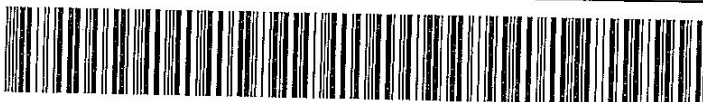
inter

|077-9| 07790.00116 12016.448008 06979.586523 8 86800000061415

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 13/07/2021	
Beneficiário 19.677.029/0001-30 - SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE					Agência / Código do Beneficiário 00019/043316794	
Endereço do Beneficiário RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475, JARDIM DA CIDADE 32604-262 - BETIM - MG					Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/0069795865-2	
Data do Documento 05/07/2021	Nº do Documento 27072021	Espécie Documento OU	Aceite NAO	Data de Processamento 05/07/2021	(-) Valor do Documento 614,15	
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie Moeda REAL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	
Informações de responsabilidade do beneficiário MULTA DE 10,00% APÓS 13/07/2021.MORA DE 1,00% A PARTIR DE 14/07/2021. Hon advocatícios nota fiscal n 976					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outras Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador INSTITUTO SER FELIZ RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES 401 INDUSTRIAL 32235-130 CONTAGEM/MG			CNPJ/CPF: 18.261.867/0001-66			
Beneficiário Final SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE			CNPJ/CPF: 19.677.029/0001-30			

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
976



Data e Hora da Emissão	05/07/2021 13:47:53	Competência	5/7/2021	Código de Verificação	ILU1YSUGF
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	19.677.029/0001-30	Inscrição Municipal	1403460011	Município	BETIM - MG
Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA, 475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262				
Complemento		Telefone	(31)3512-6600	e-mail	SAMUELELOI@SAMUELELOI.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO SER FELIZ				
CNPJ/CPF	18.261.867/0001-66	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401 - INDUSTRIAL CEP: 32235-130				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação dos Serviços

Honorários advocatícios ref aos serviços prestados durante o mês de junho de 2021

ATESTO QUE EM 05/07/21  
O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU O  
MATERIAL FOI FORNECIDO.

TERMO PARCERIA 05/2021

NOME Adilson Mendes

CPF OU RG 014.087.546-810

ASSINATURA [Signature]

ATESTO QUE EM 05/07/21  
O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU O  
MATERIAL FOI FORNECIDO.

TERMO PARCERIA 05/2021

NOME Louisa Castro

CPF OU RG 17900210

ASSINATURA [Signature]

Código do Serviço / Atividade

17.14 / 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços - R\$	614,15	Natureza Operação	1-Tributação no município	Valor dos Serviços - R\$	614,15
(-) Desconto Incondicionado		Regime especial Tributação	0-Nenhum	(-) Deduções permitidas em IGI	
(-) Desconto Condicionado		Opção Simples Nacional	1 - Sim	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	Incentivador Cultura	2-Não	Base de Cálculo	614,15
Outras Retenções				(X) Alíquota %	3,00
(-) ISS Retido	0,00			ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido - R\$	614,15			(=) Valor do ISS - R\$	0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, [Betim.ginfes.com.br](http://Betim.ginfes.com.br) com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

43

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.677.029/0001-30

**Razão Social:** ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Endereço:** RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

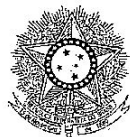
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201491773604611

Informação obtida em 05/07/2021 13:52:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.677.029/0001-30  
Certidão nº: 21067376/2021  
Expedição: 05/07/2021, às 13:52:29  
Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.677.029/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

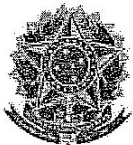
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

75



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOÇACIA**  
**CNPJ: 19.677.029/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:50:44 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **1FDC.97E0.D576.D643**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, as partes abaixo qualificadas, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que se segue:

**CONTRATANTE:**

**INSTITUTO SER FELIZ**, inscrita no CNPJ 18.261.867/0001-66, situada na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401, Bairro Industrial, CEP 32.235-130, Contagem/MG, neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) **THAIS DE JESUS MENDES**, brasileira, portador do RG MG 16.823.366 e CPF: 120.799.886-97, e Residente na Rua Evandro Margarido, 107, Bairro Industrial – Contagem/MG, CEP: 32.235-240.

**CONTRATADO:**

**SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.677.029/0001-30, com sede à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262, neste ato representada por seu sócio proprietário **Dr. SAMUEL ELOI BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 138.341, portador da C.I. MG 13.390.565 e CPF N.º 061.405.666-73, com endereço profissional à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262.

**1. OBJETO**

1.1. O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico nas seguintes áreas do direito:

**DIREITO DO TRABALHO**

**DIREITO EMPRESARIAL**

**DIREITO CIVIL**

77

**DIREITO TRIBUTÁRIO**

- 1.2. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, análise e elaboração de contratos, atas, estatutos, regimentos, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.
- 1.3. A **CONTRATADA** disponibilizará, quando e tão somente a partir da contratação dos serviços, para fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sua equipe técnica composta por advogados para realização de atividades/serviços que estejam estritamente relacionadas ao objeto deste instrumento.
- 1.4. Os serviços aqui referidos serão solicitados previamente pelo pessoal autorizado da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, devendo tal solicitação ser expressa e escrita (e-mail ou ofícios).
- 1.5. Casos omissos aos descritos nos itens anteriores serão discutidos pontualmente entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cabendo a estes deliberar sobre o aceite de realização/execução das medidas pertinentes cabíveis, assim como honorários advocatícios ofertados.

2. **HONORÁRIOS**

- 2.1. Em remuneração aos serviços contratados a (o) **CONTRATANTE** pagará **MENSALMENTE** ao **CONTRATADO** a título de honorários o valor correspondente à de **55,83%** (cinquenta e cinco virgula oitenta e três por cento) do salário mínimo vigente à época do pagamento, o que atualmente equivale à **RS 614,15 (seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), com vencimento no 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.**
- 2.2. Além dos honorários previstos no item 2.1 a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** honorário adicional (13º do Contrato) cujo valor será o mesmo daquele devido pela prestação de



serviços no mês de novembro de cada ano e deverá ser pago até o 5º (quinto) dia do mês de novembro de cada ano.

2.3. Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados anualmente de acordo com o reajuste do salário mínimo, haja vista que os honorários são fixados com base no salário mínimo vigente, ou por qualquer outro índice que o venha a substituir.

2.4. Em caso de mora no pagamento dos honorários ajustados haverá incidência de multa de 10% sobre o valor vencido e juros de 1% ao mês.

2.5. Sem prejuízo dos honorários fixos ajustados nesta cláusula, quando a parte CONTRATADA figurar no polo ativo ou passivo de processo judicial ou administrativo em que o CONTRATADO tenha atuado, e havendo êxito financeiro na demanda, o CONTRATADO fará jus a honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) que serão calculados sobre o êxito obtido na demanda.

2.5.1. Na recusa da CONTRATANTE em aportar honorários adicionais, a CONTRATADA se desobriga a cumprir tais demandas.

2.6. O CONTRATANTE arcará com eventual honorário de sucumbência a que seja condenado.

2.7. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerá ao CONTRATADO, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

### 3. DESPEAS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS

3.1. O CONTRATANTE desde já autoriza o CONTRATADO a contratar serviços de terceiros necessários para execução de serviços técnicos, como é o caso de contador para liquidação do julgado e assistente técnico para acompanhamento dos trabalhos e diligências periciais, cujo

fl

os honorários destes serão pagos quando do recebimento do êxito da ação e limitados a 5% (cinco por cento) do valor da causa.

3.2. A **CONTRATANTE** se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela **CONTRATANTE**. Em contrapartida, obriga-se a **CONTRATADA** a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

3.3. As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela **CONTRATANTE**, porém, caso contrariado o parecer da **CONTRATADA** quanto à necessidade da viagem, esta se exime de responsabilidade pela omissão presencial.

#### 4. DOCUMENTOS E PROVAS

4.1. O **CONTRATANTE** reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, e, fornecerá ao **CONTRATADO** toda documentação contábil e jurídica - inclusive contratos e estatutos sociais devidamente atualizados e procurações assinadas por seus representantes legais - necessárias à propositura das medidas judiciais e/ou administrativas pertinentes, responsabilizando-se pela veracidade destes.

4.2. A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses e sua vigência ocorrerá no período de 13/05/2021 a 12/05/2022, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo da multa por rescisão antecipada.

sl



5.2. Findo o período de vigência, e não havendo a expressa comunicação de rescisão, o contrato será automaticamente renovado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, ocasião em que todas as cláusulas desse contrato também serão renovadas, exceto cláusula que trata dos honorários, haja vista que os honorários deverão ser reajustados na forma prevista neste contrato.

5.3. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato antes do final de sua vigência, contudo, deverá a parte interessada na rescisão pagar multa contratual no importe não inferior à 50% (cinquenta por cento) dos valores que seriam pagos até o fim do contrato, valor este que será calculado com base nos honorários contratados pro rata die.

## 6. FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Betim – MG, para dirimir as questões relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo tão inteiramente quanto nele se contém.

Betim, 13 de maio de 2021

*Thais de Jesus Mendes*

INSTITUTO SER FELIZ  
THAIS DE JESUS MENDES

Contratante

SAMUEL ELOI BATISTA

Digitally signed by SAMUEL ELOI BATISTA  
DN: cn=SAMUEL ELOI BATISTA o=BR c=ICP-Brasil ou=ADVOGADO  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-07-13 09:12:21:00

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

SAMUEL ELOI BATISTA

Contratado

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**  
**ORÇAMENTO**

**DESTINATÁRIO:**

**INSTITUTO SER FELIZ**

**SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- Serviços de assessoria jurídica à contratante em todas as áreas do direito.
- Atuação Contenciosa e Administrativa em todas as instâncias.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:**

- 55,83% do Salário Mínimo - R\$ 614,15 (seiscentos e quatorze reais e quinze centavos) por mês.

Validade da proposta: 30 Dias

Betim 03 de maio de 2021



Dr. Samuel Eloi Batista  
OAB/MG 138.341



Betim/MG, 01 de maio de 2021.

Ao Instituto Ser Feliz

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Validade: 30 Dias

Conforme solicitado, apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços jurídicos:

### 1. Objeto

Conforme solicitado, a referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais, administrativa e consultoria jurídica na área cível, tributária e administrativa. Quer seja o contratante atue como demandante, seja como, demandado

### 2. Proposta de Honorários Advocatícios

2.1 Pelos serviços aqui propostos os honorários serão cobrados mensalmente no importe de R\$ 1.580,00 (um mil quinzinhos e oitenta reais).

2.2 As despesas com a execução do contrato - custas e despesas processuais, cópias, certidões, autenticações, contratação de correspondentes, etc. -, correrão por conta da contratante.

Dr. Walmer Lazarino Severino  
OAB/MG 194.897

---

Rua Trombeta, 169, Bairro Jardim das Alterosas 1ª Seção, Cidade de  
Betim/MG, CEP 32671058 – Tel. (031) 99408-7644

**INSTITUTO SER FELIZ**

A/C: Sr. THAIS DE JESUS MENDES

Betim 04 de maio de 2021

**Proposta de prestação de serviços de advocacia.**

**1. OBJETO DA PROPOSTA**

1.1 - Assessoria jurídica completa (exceto criminal).

**2. PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

2.1 - Pelos serviços descritos no item "1" os honorários mensais propostos são de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**3. VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 - Esta proposta, que tem validade de trinta dias, com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito das partes envolvidas.



**Dra. Luciana Mendes**  
**OAB/MG 122.122**